



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 062/2022.

São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de setembro de 2022.

Ilmo. Sr. Eugênio Tiago Rauber
Presidente da Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 062/2022, que **ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1.484/2022** .

JUSTIFICATIVA:

- A) Na lei 1.484/2022 foi criado na lei 922/2013 o cargo de Fonoaudiólogo, porém por um equívoco de digitação na descrição do padrão de vencimentos, foi colocado padrão 18, quando o correto seria padrão 19, haja visto que o padrão 18 já existe.
- B) Então este projeto de lei visa alterar a redação da lei 1.484/2022, mudando de padrão 18 para padrão 19 para o cargo de fonoaudiólogo.
- C) Em face, a estas considerações, solicitamos aprovação deste projeto de lei com **URGÊNCIA**.

Sem mais, atentamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 062/2022.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1.484/2022 .

Art. 1 – Ficam alterados nos artigos 1º, 2º e 3º da lei 1.484/2022, quando se referir ao padrão 18, deverá ser trocada pelo padrão 19, conforme nova redação abaixo:

Artigo 1º – Fica acrescentado o cargo de Fonoaudiólogo - 12 horas/semanais, no artigo 3º da lei municipal 922/2013, conforme segue abaixo:

Artigo 3º - caput

Denominação categoria	Nº de cargos	Padrão de Vencimento	Jornada Semanal
Fonoaudiólogo	01	19	12 Hs

Artigo 2º - Ficam acrescentadas as especificações da categoria profissional: Fonoaudiólogo - 12 horas/semanais, no Anexo I da lei municipal 922/2013, conforme segue abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL : FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO : 19

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO : Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO : Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 12 horas ;
- b) Possibilidade da prestação de serviços exigir trabalho externo e atendimento ao público

Requisitos para investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Superior completo na área;
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

Artigo 3º - Fica acrescentado o Padrão 19, na I Tabela de Coeficiente dos Padrões do Quadro Efetivo, no artigo 24 da lei municipal 922/2013, conforme segue abaixo:

Art. 24 – caput

I TABELA DE COEFICIENTES DOS PADRÕES DO QUADRO EFETIVO

Padrão	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
19	2,74 x PMS	3,01 x PMS	3,29 x PMS	3,56 x PMS

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data de 26 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS.....